



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

**PORTARIA Nº 102/2024/SGP - Manaus, 6 de março de 2024.**

Constitui Comissão para tratar da realização da 21ª edição da Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho, promovida pela ANASTRA, e estabelece suas atribuições.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a realização da 21ª edição da Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho, promovida pela Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Trabalhista (ANASTRA), como um evento que promove a integração, o espírito esportivo e a confraternização entre os servidores do Judiciário Trabalhista;

**CONSIDERANDO** a relevância de incentivar a prática esportiva e a promoção da saúde física e mental dos servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir ativamente para o sucesso do evento, garantindo sua organização e realização de forma eficiente e satisfatória;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer uma comissão responsável pela coordenação e execução das ações necessárias para viabilizar o apoio à ANASTRA na realização das olimpíadas;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no e-SAP DP 20640/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão para tratar da realização da 21ª edição da Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho, promovida pela ANASTRA, composta pelos seguintes membros:

I - Luiz Claudio dos Santos Correa (SITRAAM), na qualidade de Coordenador da Comissão.

II - Edmilson Marinho de Araujo (SITRAAM).

III - Ailton Luiz dos Santos (DIVAEI).

IV - Osvaldo Henrique Rodrigues da Silva (COOPJUD).

V - Matheus da Silva Santos (COORDCOM).

**Art. 2º** Caberá à comissão planejar, coordenar e diligenciar junto aos demais órgãos públicos todas as providências atinentes ao evento da Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho, conforme demanda da ANASTRA.

**Art. 3º** A comissão deverá colaborar ativamente com a entidade promotora do evento (ANASTRA) para garantir o sucesso das olimpíadas, promovendo a integração, o espírito esportivo e a confraternização entre os servidores do Judiciário Trabalhista.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*

**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**

Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região